






# LEI 215


*Incentivos fiscais*



    
[www.portal.rr.gov.br](http://www.portal.rr.gov.br)



[www.seadi.rr.gov.br](http://www.seadi.rr.gov.br)  
Rua Gal. Penha Brasil, 1121 - São Francisco  
Tel.: (95) 2121-7930 - CEP. 69.305-130  
Boa Vista - Roraima- Brasil

SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO  **GOVERNO  
DE RORAIMA**

# INCENTIVOS FISCAIS

## Do que trata a Lei 215?

Incentivo fiscal para os Empreendimentos Agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, até o ano de 2050.

## Instrumentos Legais:

- Lei de nº 215, de 11 de setembro de 1998;
- Decreto nº 3.341-E, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei nº 1.150, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei 1.630, de 18 de janeiro de 2022;
- Decreto nº 34.909-E, de 19 de outubro de 2023;
- Convênio ICMS 100, de 06 de novembro 1997;
- Convênio ICMS 62, de 10 de julho de 2003.

## Quais os benefícios?

**I** - Nas operações internas e interestaduais relativamente à circulação de produtos agropecuários e agroindustriais produzidas nas áreas incentivadas;

**II** - Nas aquisições internas, interestaduais e de importações dos produtos mencionados no Convênio **ICMS 100/1997**;

**III** - Nas aquisições internas, interestaduais e de importação de máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária;

**IV**- Nas aquisições internas de óleo diesel e combustíveis destinados à aviação, para utilização nos serviços relacionados à atividade incentivada e devidamente cadastrada junto à SEFAZ;

**V** - Fica concedido o direito a crédito fiscal presumido do ICMS nas aquisições de produtos agrícolas em estado natural com isenção amparada nos termos da Lei nº 215/98, que trata do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, adquiridas pelas indústrias de beneficiamento, nas operações internas.

## Instituições envolvidas no processo de fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei 215:

- *Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI - Análise documental;*
- *Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ - Controle fiscal e fazendário.*

## Quem pode ser beneficiado pela LEI nº 215/98?

Produtor sócio de cooperativa e associação agropecuária credenciada a operacionalizar o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial, localizada no Estado.

## Como fazer para ter o benefício?

- Apresentar documentação exigida do produtor, da(s) propriedade(s) e o PTE/Agro ou Agri, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Obs.: Saiba como solicitar, consultando o site da Seadi ([seadi.rr.gov.br/incentivosfiscais](http://seadi.rr.gov.br/incentivosfiscais))

